LEI nº1193/2019, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATENDER NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, a contratar 03 (três) monitores de creche, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse Público, conforme descritos abaixo:

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso não haja homologação do concurso aberto pelo Edital nº 001/2019, neste período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0902.12.365.0014 2108 002 319011 - vencimento vantagens fixas
Projeto Atividade: 2108.002-atendimento FUNDEB 60% Educação Infantil creches e EMEIS

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 4 de fevereiro de 2019.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Mário de Aguiar Paz
Secretário Municipal da Administração e Planejamento